ETIQUETA

APRESENTAÇAO DE EMENDAS	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 739, de 2016	
Autor Afonso Florence – PT/BA	Partido PT
1 Supressiva	dificativa 4Aditiva
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Dê-se ao artigo 2º da Medida Provisória a seguinte redação:	
"Art. 2º Fica instituído, por até trinta e seis meses, o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Beneficios por Incapacidade – BESP-PMBI." (NR)	
JUSTIFICAÇÃO	
A extensão do período de vigência do Bônus decorre da necessidade de incluir as perícias em atraso por tempo superior a seis meses no regime especial instituído pela MP, proposta que fazemos por meio de Emenda ao inciso I do artigo 3º; como dito, parece-nos insuficiente, para o fim de atendimento das urgentes necessidades dos trabalhadores brasileiros, a incidência da Medida apenas sobre as perícias em atraso por mais de dois anos, como pretende a redação original da MP.	
PARLAMENTAR	